ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: lenildoaugusto@hotmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora

O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa a ***Emenda Modificativa nº _____/2019 que altera o caput do artigo 24, altera §2º do artigo 24, do Projeto de Lei nº 028/2019 de autoria do Executivo Municipal.***

Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a antecipação e a orientação da direção e do sentido dos gastos públicos, assim como a parametrização da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, de forma a se constituir na ligação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, elegendo os programas do Plano Plurianual que terão prioridade na programação e execução do orçamento anual subsequente, estabelecendo critérios para abertura de créditos suplementares, para concessão de subvenções e diversos outros regramentos relacionados ao controle da execução orçamentária.

A apresentação da anexa Emenda Modificativa, além de buscar a proteção dos escassos recursos públicos, tem o condão de possibilitar ao Legislativo Municipal o exercício de suas atribuições constitucionais, com destaque especial para a função fiscalizatória, uma vez que compete aos Vereadores acompanhar, de perto, a execução orçamentária e todo o desenrolar das despesas realizadas pela Administração, autorizando ações entendidas como de interesse público e desautorizando aquelas consideradas desnecessárias.

Pelas razões expostas é o subscritor decide por apresentar a anexa Emenda Modificativa, contando para isso, com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Lenildo Augusto da Silva
Vereador-PR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LENILDO AUGUSTO DA SILVA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: lenildoaugusto@hotmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o caput do artigo 24, altera o §2º do artigo 24 do Projeto de Lei nº 028/2019 de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria do Executivo Municipal, promovam-se as alterações relacionadas a seguir:

1.O caput do artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

2. O §2º do artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada.

Pedra Preta, 28 de agosto de 2019.

Lenildo Augusto da Silva
Vereador-PR